



TERMO ADITIVO Nº 004/2022

6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 017/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, como CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil **CONTATO - CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS**, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 14 do mês de setembro do ano de 2022, na Avenida Presidente Vargas nº 1997 – Centro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pela Srª. Secretária HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK, CPF sob nº 888.664.327-68 e a **CONTATO - CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rosa e Silva, nº 83, Grajaú, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 03.686.998/0001-18, neste ato representada por sua Presidente, Srª CINTIA GONÇALVES DUARTE, CPF/MF 056.664.877-60, seguir denominada CONTRATADA têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 017/2019, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 01/07/2022, à fl.2492 do processo nº 01/820.005/2019, publicado no D.O.RIO Nº73 de 04/07/2022, à fl.51, e republicado no D.O. RIO de 03/08/2022, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 017/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/07/2022 até 03/07/2023, com fundamento no artigo nº 25 do Decreto Rio Nº 42.696/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.424.766,12 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 017/2019 que era de R\$ 5.941.537,47 (cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 7.366.303,59 (sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – 04/07/2021 a 03/07/2022		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 118.730,51	R\$ 118.730,51	R\$ 118.730,51
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 118.730,51	R\$ 118.730,51	R\$ 118.730,51
7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 118.730,51	R\$ 118.730,51	R\$ 118.730,51
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 118.730,51	R\$ 118.730,51	R\$ 118.730,51

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 017/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 40.01.08.242.0612.2801, Código de Despesa nº 3.3.50.39.01 do orçamento de 2022, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2022/000213, no valor de R\$ 712.383,06 (setecentos e doze mil, trezentos e oitenta e três reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser dissolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2022

[assinatura]

HÉLENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mat. 60/324.165-0

[assinatura]

CINTIA GONÇALVES DUARTE
PRESIDENTE
CONTATO – CENTRO DE PESQUISA E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS

[assinatura]

FLAVIA SANCHES LOPES DO AMARAL CORTINOVIS
SUBSECRETÁRIA ESPECIALIZADA
Mat: 60/324.747-5

[assinatura]

DANIELLE FAVATTO GRIJÓ COSTA
COORDENADOR 1
Mat: 60/328.247-2

[assinatura]



ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.



HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mat. 60/324.165-0



CINTIA GONÇALVES DUARTE
PRESIDENTE
CONTATO - CENTRO DE PESQUISA E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS



ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2022.

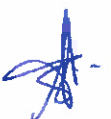


HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mat. 60/324.165-0



CINTIA GONÇALVES DUARTE
PRESIDENTE

CONTATO – CENTRO DE PESQUISA E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS



Processo nº 011820.005/2019
 Data da Autuação: 15/09/19
 Rubrica: R.S. 2618



DESPACHO DA SECRETÁRIA
 (*) EXPEDIENTE DE 01/07/2022

Processo nº 01/820.005/2019 - "APROVO" O Plano de Trabalho de fls. 2494 e 2531 e "AUTORIZO" a prorrogação do Termo de Colaboração nº 017/2019 firmado com a CONTATO - CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS, por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 04/07/2022, no valor de R\$ 1.424.766,12 (hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), com fulcro no Art. 25 do Decreto Rio nº 42.696/2016.
 (*)Republicado por ter saldo com incorreção no D.O. RIO DE 04/07/2022.

FPJ/PRE/DAF/GFC	RENATO RAMOS DE MORAES GUSTAVO SILVA RODRIGUES	60/1516.511 - 3 13/193.122 - 9
FPJ/PRE/DAF/GIL/INFORMATICA	ELIALBERTO MENEZES SANTIAGO	31/1515.277 - 2
FPJ/PRE/DAF/GIL/PROTOCOLO	ANA MARIA AMORIM GOMES MATTOS CLAUDIO LUIZ DA SILVA LEITE	32/1515.309 - 3 13/118.267 - 4
FPJ/PRE/DPL/GAAP	SILVANA LUZ DE FARIAS DIAS	31/1515.295 - 4
5º SUBG.CONS.OBRAS DE PRAÇAS	ERICO DE SENNA MOREIRA	13/118.606 - 3

SECRETARIA DO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: Nilton Caldeira
 Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12ª andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
 Tel.: 2976-3182

RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 158 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar JULIANA ALENCAR DE OLIVEIRA, Agente de Administração, matrícula 12/283.950-4, na Função Gerente de Projeto IV, Símbolo DAJ-06, código 095141, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal do Ambiente e Clima, com validade de 28 de setembro de 2022.

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
 Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA "P" FPJ Nº 281 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 14/301.016/2022.

RESOLVE:

Designar RAQUEL ARAÚJO MAGALHÃES, Gerente II, matrícula nº 60/1.517.612-8, CAU/RJ nº A277543-3, MATHEUS MENEZES CARDOSO, Assessor I, matrícula nº 60/1.517.613-6, CREA/RJ nº 2020109999, PAULO ALFREDO ROCHA, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 13/118.145-2, CREA/RJ nº 82100396-9, titulares e como substituto, IGOR MOREIRA DA COSTA, Subgerente, matrícula nº 60/1.517.573-2, CREA/RJ nº 2020100868-P, como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de "IMPLANTAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA INOMINADA CAMPO DO BARROSO NO BAIRRO DE IRAJÁ, NA ÁREA DA XIV RA - AP-3.3", processo nº 14/301.016/2022 pela CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI Contrato nº 107/2022, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto nº 34.012, de 20/06/2011.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA "P" FPJ Nº 282 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Designa os responsáveis pelo Patrimônio Físico nas Diversas Unidades da Fundação Parques e Jardins,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar com eficácia de 01/09/2022, os servidores responsáveis pelo Patrimônio Físico dos bens alocados nas Unidades Administrativas da Fundação Parques e Jardins, de acordo com o Anexo I.

2º - Cessar os efeitos da PORTARIA "P" Nº 133 de 22 de dezembro de 2021.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA "P" FPJ Nº 127 DE 29 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 14/300.554/2022.

RESOLVE:

Designar a servidora PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 13/290.182-5, CRT/RJ 021.827.797-01 com eficácia a partir de 05/07/2022 para fazer parte da fiscalização designada pela PORTARIA "P" FPJ Nº 52 de 18 de maio de 2022, referente à "IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA INOMINADA NA RUA ALMIRANTE PAULO MOREIRA DA SILVA, PRAÇA INOMINADA NA ESTR. DOS VIEIRAS E PRAÇA INOMINADA NA RUA DA LIGAÇÃO", objeto do processo nº 14/300.554/2022, em SUBSTITUIÇÃO ao subgerente LUCAS ALVES SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 60/1.517.559-1, CAU/RJ A-119552-2.
 *Replicado por ter saldo com incorreção no D.o nº 97 de 05/08/2022.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 28/09/2022

PROCESSO: 14/301.944/2022

NAD Nº 461/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de manutenção e reforma de Porta Pantográfica da Fundação Parques e Jardins.

PARTES: FPJ/WF RIO 2 COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES LTDA.

FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021.

RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para Licitação

VALOR: R\$ 9.600,00

AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins Da Silva

PROCESSO: 14/301.789/2022

NAD Nº 462/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Câmeras, com Instalação no Sistema de Monitoramento Digital de Imagens, na sede da Fundação Parques e Jardins.

PARTES: FPJ/LX SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA.

FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021.

RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para Licitação

VALOR: R\$ 8.500,00

AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins Da Silva

PROCESSO: 14/301.788/2022

NAD Nº 463/2022

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza (papel higiênico) para uso dos funcionários da Fundação Parques e Jardins.

PARTES: FPJ/SOARES E CASTANHEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021.

RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para Licitação

VALOR: R\$ 2.486,00

AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins Da Silva

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 28/09/2022

PROCESSO: 14/301.635/2022

NAD Nº 464/2022

OBJETO: Aquisição de material de Limpeza (Cloro líquido).

PARTES: FPJ/L&M MATERIAIS MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021.

RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para Licitação

VALOR: R\$ 920,00

NAD Nº 465/2022

OBJETO: Aquisição de material de Limpeza (Papel Toalha Inter folha).

PARTES: FPJ/JULIANA DE OLIVEIRA CAROLINO MANHAES COMÉRCIO.

FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021.

RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para Licitação

VALOR: R\$ 16.092,00

AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins Da Silva

ANEXO I		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	MATRICULA
FPJ/PRE	EDNA MARIA MENDES DA COSTA FERREIRA	13/118.692-3
FPJ/PRE/DAF/LICITAÇÃO	ARYPEPE RAMOS BRITO	31/1515.271 - 5
FPJ/PRE/AJU	ELISABETE CRISTINA GONÇALVES NOGUEIRA	60/1517.568 - 2
FPJ/PRE/OLV	CLEBER CORREIA DA SILVA	32/1515.576 - 7
FPJ/PRE/DPL	PAULO CESAR OLIVEIRA FARIAS	13/092.784 - 8
	ADRIANA RIBEIRO BARROS	31/1515.272 - 3
FPJ/PRE/DARB/PROTOCOLO	ILDECIR FERNANDES FARIAS	13/118.334 - 2
FPJ/PRE/DARB/GIA/SPV	JUVENIL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13/118.363 - 1
FPJ/PRE/DCO/GOC	RUBENS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	60/1517.326 - 5
FPJ/PRE/DCO/GCS	BENJAMIM MATHEUS DOS SANTOS FILHO	13/118.582 - 6
	JOEL PEREIRA LIMA	32/1515.406 - 7
FPJ/PRE/DCO/GO-OESTE-2-TAQUARA	WALDYR SIMÃO ROSA	13/118.486 - 9
FPJ/PRE/DCO/GO-OESTE-3-C.GRANDE	CELIO DE OLIVEIRA	13/118.016 - 5
FPJ/PRE/DAF	ROGERIO DOS SANTOS MACHADO	31/1515.812 - 6
FPJ/PRE/DAF/GRH	TELMA WALQUIRIA BONFIM SILVA	13/232.320-2
FPJ/PRE/DAF/GIL	MARIA DE LOUDES PEREIRA SOARES	13/099.143 - 0
FPA/PRE/DAF/GIL-1-Pq. Noronha	CLAUDIO LUIZ DA SILVA LEITE	13/118.287 - 4
	ROGERIO DOS SANTOS MACHADO	31/1515.812 - 6
FPJ/PRE/DAF/IATPO	ELIETE JUNGER COSME	31/1515.035 - 4

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretária: Francisca Harilton Alves Bandeira
 Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel. 3973-3913

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/09/2022

PROCESSO: 15/000.265/2022

NAD nº : 2022/2500/218.

OBJETO: Apoio financeiro, a título de patrocínio, visando a realização do evento Rio Cidade do Surf 2022.

PARTES: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a Associação Brasileira de Surf Profissional.